



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI • Nº 1.986 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.500/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, em atendimento ao Ofício nº 1.220, do Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Tocantins, o Sr. Deocleciano Gomes Filho;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO da Servidora Municipal, **Alyne Ferreira Rocha**, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2997, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 01/01/2025 até 31/12/2025, com ônus para o requisitante.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

Riavan Santana Barbosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

PORTARIA Nº 3.501/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, em atendimento ao Ofício nº 1.294/2025, do Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Tocantins, o Sr. Deocleciano Gomes Filho;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO do Servidor Municipal, **Daniel de Sousa Pimentel**, Arquiteto e Urbanista Efetivo, Matrícula Funcional nº 1804, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 01/01/2025 até 31/12/2025, com ônus para o requisitante.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.491/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA DIRETORA DE JUVENTUDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Watila Thalita Nascimento Barreira Carvalho** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Juventude, Projetos Sociais e Comunitários, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guaraí – FUNDESPORTES.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO Nº 2.062/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI - TO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 153, parágrafo 4º inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso III, da Instrução Normativa da RFB número 1.640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, com amparo no Art. 153, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por Hectare de imóvel rural localizado no Município de Guaraí – TO.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna Flora
2025	R\$8.021,03	R\$ 6.809,25	R\$ 5.606,25	R\$7.061,05	R\$ 5.801,01	R\$ 3.871,26

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Os Valores de Terra Nua (VTN) de que trata este Decreto deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no momento de efetuar o preenchimento da Declaração do Imposto Territorial Rural, para as propriedades pertencentes ao Município de Guaraí - TO.

Art. 3º. O contribuinte que não efetuar a Declaração ITR tendo como base o VTN, tal declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela Receita Federal do Brasil (RFB), com posterior notificação para ajuste e correções, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.063/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARÁI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade Lei Municipal nº 606/2015 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das taxas acima mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Para o licenciamento sanitário de estabelecimentos localizados no território do Município, visando a manutenção dos padrões de asseio, higiene e salubridade para a segurança da população Guaraíense, será cobrada a Taxa de Licença para Alvará Sanitária.

§ 1º A Taxa de licença para Alvará Sanitária será cobrada no licenciamento inicial e será renovada anualmente e sempre que houver alteração de área do imóvel utilizado, modificação do endereço, de atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada.

Art. 2º. Sujeitam-se ao licenciamento sanitário as pessoas que desenvolvam atividades econômicas destinadas à produção, à circulação de bens e à prestação de serviços, que tenham a potencialidade de causar riscos à saúde e às condições de bem-estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade.

Art. 3º. O contribuinte da Taxa de Licença para Alvará Sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 4º. O Microempreendedor Individual será isento de todas as taxas relativas ao poder de polícia municipal, incluindo as taxas de expediente e serviços diversos, conforme o art. 211 da Lei Municipal nº 39/2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 060/2021 - de 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art 5º. Os valores atualizados para a cobrança da Taxa de Licença para Alvará Sanitária serão cobrados conforme o anexo I.

Art 6º. As taxas seguem reajuste conforme o que determina o artigo 339 da Lei Municipal Nº 606 de 17 de Dezembro de 2015- Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária do Município de Guaraí, bem como o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Para atualização será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.059/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA RENOVAÇÃO E ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS TAXAS PARA RENOVAÇÃO E ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÃO REAJUSTADAS EM CONFORMIDADE COM ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, DO ANO ANTERIOR AO EXERCÍCIO.



Licença ou renovação anual, concedida pelo departamento de Vigilância Sanitária (DEVISA) para abertura e funcionamento de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
(Redação dada pela Lei nº. 471/2013 de 16 de setembro de 2013).		
1.	ATOS RELACIONADOS À SAÚDE:	
1.1.	Licença concedida pela Vigilância Sanitária para abertura e funcionamento, inclusive renovação:	
1.2.	Estabelecimentos de saúde:	
1.3.	Retificação ou correção em documento expedido pela repartição quando resultante de erro ou omissão do interessado.	61,64
2.	GRUPO I:	
2.1.	Hospitais, clínicas, casas de saúde e estabelecimentos congêneres sob direção de médicos, odontólogos ou quaisquer outros profissionais da área de saúde com regime de internação;	371,12
2.2.	Hemodiálise, quimioterapia, hemocentro, hemonúcleo, radiologia e radioterapia;	371,12
2.3.	Bancos de olhos, leite e estabelecimentos afins;	371,12
2.4.	Cooperativa, plano de saúde e depósito;	371,12
2.5.	Indústrias de produtos farmacêuticos, químicos, saneantes, domissanitários, produtos de beleza e de qualquer espécie, inclusive dietético;	494,82
2.6.	Distribuidoras: medicamentos, cosméticos, artigos odontológicos, médico/hospitalares e outros similares;	371,12
2.7.	Outros estabelecimentos de grande porte não especificados.	494,82

3.	GRUPO II:	
3.1.	Clínicas médicas, odontológicas, veterinárias e congêneres sem regime de internação;	247,40
3.2.	Clínicas de especialidades: ortopedia, oftalmologia e afins;	247,40
3.3.	Posto de coleta de exames e de transfusão;	122,76
3.4.	Embalsamamento, funerária, IML e afins;	122,76
3.5.	Laboratórios ou oficinas de próteses dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico e afins;	247,40
3.6.	Laboratórios de análises, pesquisas clínicas e afins;	185,53
3.7.	Comércio varejista de artigos médico-hospitalares, odontológico e afins;	122,76
3.8.	Clínica ou estabelecimento fisioterápico, ioga, sauna, estética, clubes, academias de ginástica e similares;	122,76
3.9.	Outros estabelecimentos de médio porte não especificados.	247,40
4.	GRUPO III:	
4.1.	Comércio varejista de perfumarias, cosméticos, ervanários, fitoterápicos e afins;	167,73
4.2.	Estabelecimentos que comercializam produtos de higiene, toucador e cosméticos;	167,87
4.3.	Clínica médica, odontológica, veterinária e similares, sem regime de internação.	247,40
4.4.	Estabelecimento de ótica, laboratório ou oficina de aparelho, material ótico ou ortopédico e afins;	122,76
4.5.	Drogarias;	176,77
4.6.	Farmácias com manipulação;	247,40
4.7.	Consultório: médico, odontológico, fisioterapia, psicologia e afins;	247,40

4.8.	Raio-X odontológico;	194,38
4.9.	Dedetizadora;	122,76
4.10.	Comércio varejista de produtos agropecuários e veterinários;	141,36
4.11.	Veículo de transporte;	141,36
4.12.	Outros estabelecimentos de pequeno porte não especificados;	141,36
5.	GRUPO IV:	
5.1.	Ambulatórios;	247,40
5.2.	Salas de exames complementares;	122,76
5.3.	Posto de medicamentos.	122,76
5.4.	Estabelecimento da área de alimentação e similares;	
6.	GRUPO I:	
6.1.	Atacadista de alimentos;	247,40
6.2.	Supermercado e lojas de departamentos de grande porte;	494,82
6.3.	Cerealista;	176,72
6.4.	Indústria de alimentos, importação, exportação e congêneres;	494,82
6.5.	Hotel, motel e afins;	122,76
6.6.	Torrefação, moagem de café e afins;	247,40
6.7.	Distribuidora de pneus;	122,76
6.8.	Depósito fechado e armazém geral de alimentos e congêneres;	247,400
6.9.	Outros estabelecimentos de grande porte não especificados.	494,82
7.	GRUPO II:	
7.1.	Dormitórios e afins;	122,76
7.2.	Supermercados de médio porte e congêneres;	247,40
7.3.	Panificadora, confeitaria, sorveteria e similares;	122,76
7.4.	Lavanderia e afins;	141,36
7.5.	Fracionamento de produtos de origem vegetal;	247,40
7.6.	Madeireira e marmoraria;	122,76
7.7.	Posto revendedor de combustível;	353,44
7.8.	Transportadora;	247,40
7.9.	Outros estabelecimentos de médio porte não especificados.	371,12
8.	GRUPO III:	
8.1.	Comércio de produtos naturais;	122,76
8.2.	Restaurante, pizzaria, uisqueria e choperia;	176,72
8.3.	Mercearia e armazém varejista;	122,76
8.4.	Escolas, creches e berçários;	176,72
8.5.	Cinema, teatro, área de camping e clubes;	185,53
8.6.	Comércio varejista de produtos de limpeza;	185,53
8.7.	Marcenaria, serralheria e selaria;	122,76
8.8.	Outros estabelecimentos de pequeno porte não especificados;	185,53
9.	GRUPO IV:	
9.1.	Bares, pastelarias, cafés e similares;	122,76
9.2.	Pit dog, trailer, lanchonete e cantina;	138,31
9.3.	Açougue, casa de carne, peixaria e casa de frios;	106,01
9.4.	Barbearia, salão de beleza e estabelecimentos afins;	106,01
9.5.	Borracharia;	106,01
9.6.	Butique, circo e asilo;	106,01
9.7.	Frutaria e quiosque;	106,01
9.8.	Banca de alimentos e feiras-livres;	106,01
9.9.	Comércio ambulante de produtos alimentícios;	106,01



9.10.	Estabelecimentos afins;	106,01
9.11.	Assentamento sanitário;	106,01
10.	GRUPO V:	
10.1.	Leiaute – estabelecimentos de Saúde.	15,88
10.2.	Outras taxas:	
10.3.	Análise de projeto arquitetônico;	122,76
10.4.	Certidão de baixa;	24,72
10.5.	Abertura de livro ref. Port. 344 (injetáveis e medicamentos fracionados);	8,82
10.6.	Encerramento de livro ref. Port.344 (injetáveis e medicamentos fracionados);	7,65
10.7.	Encerramento de firma;	24,72
10.8.	Baixa de responsabilidade técnica;	24,72
10.9.	Mudança de endereço;	61,83
10.10.	Mudança de razão social;	24,72
10.11.	Mudança de nome de fantasia;	24,72
10.12.	Solicitação de inutilização de produtos;	5,28
10.13.	Alteração contratual;	24,72
10.14.	Mudança de atividade;	24,72

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Walter da Cunha Medeiros**, para participar de reunião com Deputado Estadual, no dia 15 de janeiro, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, , aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, para protocolar arquivos físicos na Assessoria Jurídica, no dia 09 de janeiro de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião na AGETO e com Deputados, no dia 15 de janeiro de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, , aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, para participar de uma reunião na AGETO e com Deputados, no dia 15 de janeiro de 2025, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, , aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

